

C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

# EDITAL N.º 007/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Fevereiro de 2023

**HORÁRIO: 09:30** 

LOCAL: Sala do Setor de Licitações

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eugênio Volpe, n.º 250, Ribeirão dos Índios - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.552.221/0001-35, através do sua PREGOEIRA ROSICLER DE FARIAS SILVA, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. JOSÉ AMAURI LENZONI, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023, do tipo MENOR PREÇO, objetivando "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KILÔMETRO", conforme especificação técnica prevista no Anexo I e com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia 23 de fevereiro de 2023 às 09:30 horas e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

#### 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KILÔMETRO**, conforme especificação técnica prevista no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação somente empresas do ramo pertinente ao seu objeto.
- 2.2 Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.1 Empresas que estejam em recuperação judicial, poderão participar desta licitação, desde que, apresente durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula n.º 50, do TCESP.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 2.3. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos poderão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Rua Eugênio Volpe, n.º 250, Centro, Ribeirão dos Índios SP, no horário das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00, ou através do site <a href="https://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br">www.ribeiraodosindios.sp.gov.br</a>, sem custo algum.
- 2.3.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3261 6256.
- 2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos por escrito.
- 2.4 Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

PROCESSO LICITATORIO N.º010/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

PROCESSO LICITATORIO N.º 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

<u>ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO</u>

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

- 2.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" Habilitação antes do Envelope "I" Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 2.7. Não será permitido no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

### 2.8. Não será permitida a participação neste pregão:

- 2.8.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.8.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.8.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão dos Índios, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula n.º 51, do TCESP;
- 2.8.4. Empresas em processo de falência.
- 2.8.5.1. Empresas que estejam em recuperação judicial, poderão participar desta licitação, desde que, apresente durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula n.º 50, do TCESP.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### 3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou empresário individual, *cópia autenticada* do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de **procurador**, procuração por *instrumento público ou particular* (com firma reconhecida) (conforme anexos), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

#### 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido nos anexos deste edital, e apresentada



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

FORA dos Envelopes "I" e "II".

b) A não apresentação da declaração prevista na letra "a", acarretará no impedimento da empresa para ser cadastrada no certame.

# 3.1.3 Quanto a comprovação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI):

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual visando ao exercício da preferência prevista na *Lei Complementar n.*° 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido nos anexos deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

  3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar <u>FORA</u> dos envelopes "I" e "II".
- 3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de *cópia autenticada*, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do *item 7.1*.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no *item 3.1*, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que consta nos anexos do edital (<u>Essa</u> Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes "I" e "II").
- 4.1.1. As ME/EPP/MEI que queiram fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar nesta fase a declaração prevista no item 3.1.3, "a" (Essa declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").
- 4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os **envelopes "I"** e **"II"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.
- 4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas a Pregoeira, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.
- 4.5. O envelope "II" HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.6. No caso da sessão do pregão, em <u>situação excepcional</u>, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.
- 4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação, para este certame.
- 4.8. Será aplicada penalidade prevista no *item 16.3* deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.
- 4.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes *no item 16.3* deste edital.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

5.1. A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope** "I", sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta previsto nos anexos:



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
  - c) Preço do veículo. No preço ofertado deverá estar incluído além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento objeto desta licitação;
  - d) Descrição técnica completa do veículo ofertado, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, com indicação da Marca e Modelo;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.2. O preço é fixo e não será reajustado.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Abertas às propostas, a Pregoeira efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "MENOR PREÇO", sendo que esta e as demais com preço <u>até</u> 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.
- 6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.
- 6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

- 6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, inferiores á proposta de menor preço, observando a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.
- 6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.7. Quando houver discrepância na totalização dos valores apresentados na proposta, a Pregoeira procederá à correção dos valores totais, mediante a elaboração de Planilha de Conferência, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:
- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;
- 6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os** valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.
- 6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total,



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos,

prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais

vantajosos para a Administração Pública.

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e

não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se

para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, para os

itens de ampla disputa será assegurada às licitantes microempresas, empresas de

pequeno porte e microempreendedor individual preferência na contratação,

observadas as seguintes regras:

6.10.1.A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas

cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da

proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor

classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de

preferência.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas

empatadas, nas condições do *subitem 6.10.1*.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da

proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de

preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas

de pequeno porte e microempreendedor individual, cujos valores das propostas, se

enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.10.1.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

- 6.11. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.
- 6.12. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o *subitem* 6.10, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazêlo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
- 6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" proposta e "II" documentação, com poderes



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela

Pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que

poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal

ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus

Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante

desistente às penalidades constantes deste edital.

# 6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do

presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou

defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado

exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das

demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta

ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

d) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- e) Não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.
- 6.18.4. Quando **todas as propostas forem desclassificadas**, a Pregoeira poderá dar cumprimento ao que autoriza o art. 48, § 3º, da Lei 8666/93 ou encerrar o certame, lavrando-se ata a respeito.

#### 6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.
- a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I. Observado o item 6.7.1, do presente edital.
- 6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.21. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, a

decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de

pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios ou, ainda, de pessoas físicas ou

jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um

envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados,

com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias autenticadas, pelo Pregoeiro

e/ou *membros da Equipe de Apoio* que realizará o Pregão, contudo neste caso,

deverá trazer as cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para

serem autenticadas.

7.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto

ou contrato social em vigor, devidamente registrado, nos termos da lei e conforme o

caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis,

acompanhado de prova da diretoria em exercício;



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Ficha ou Certidão cadastral atualizada emitida pela Junta Comercial, comprovando a qualidade de ME/EPP/MEI esse documento deve ser apresentado somente por empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI;
- 7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.
- 7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste *subitem 7.2* não precisarão constar do Envelope "II" HABILITAÇÃO, se <u>tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão</u>.

#### 7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) Certidão de Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários;
- b.2) Certidão de Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais,



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, (exigência da Lei 12.440/11).
- 7.3.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 7.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios, modelo nos anexos do Edital.
- b) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido nos anexos do edital.

# 7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da



Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

data de sua emissão.

7.5.1.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

7.5.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile ou email.

7.5.3. É vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações

constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a

licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a

Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos

órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos

por este meio eletrônico.

7.5.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a

inabilitação do licitante.

7.5.4. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente

justificada.

7.5.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos

meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será

inabilitada.

7.5.6. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser

declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios SP, das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 as 17hs00 (horário de Brasília), na Rua Eugênio Volpe, n.º 250, Município de Ribeirão dos Índios SP.
- 8.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de *email*, o qual deverá ser enviado para <u>licitacao@ribeiraodosindios.sp.gov.br</u>.
- 8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.
- 8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 9.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.
- 9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

# 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório será elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente. O representante



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a

proposta aceita.

10.1.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou

outro instrumento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do

recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.2 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não

retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os

fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço,

independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores

alterações.

11 - DO REAJUSTE

11.1- Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de

recebimento da solicitação feita pela Prefeitura de Ribeirão dos Índios.

12.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte,

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da

própria aquisição do veículo.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este

esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância

esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios efetuará o pagamento, após a

entrega do veículo, da seguinte forma: efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias

contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Chefe

de Departamento de Compras da Municipalidade.

13.1.1 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho. Será de

inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos

profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto

licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e

quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações

decorrentes deste Edital. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a

liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa

vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do

documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Ribeirão



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

dos Índios.

# 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Poder Executivo

05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196- VEÍCULO PROGRAMA QUALIS MAIS

AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00

### 15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios o valor inicial atualizado do registro para as aquisições poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1° e 2° do artigo 65, da Lei n.° 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.
- 15.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Federal n.º 8.666/93, será assim disposta:

16.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura

Municipal de Ribeirão dos Índios, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do

prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega

de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei

8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o

valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do

prazo estipulado de multa de *0,5% (zero vírgula cinco por cento)* até o 20º (vigésimo)

dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a

penalidade prevista no item 16.

16.1.3 Pela inexecução total ou parcial do servico, compra ou obra poderá ser aplicada

à contratada a seguinte penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da

obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não

apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

16.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas

nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 Ficará com suspensão temporária do direito de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios, por prazo não

superior a 2 (dois) anos; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 16.3.1 ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 16.3.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.3.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.4 fizer declaração falsa;
- 16.3.5 cometer fraude fiscal;
- 16.3.6 falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.
- 16.4 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo *de 05 (cinco) dias úteis* após o recebimento da notificação.
- 16.5 A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

# 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

- 17.1. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, este pregão poderá:
- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, procedendo-se a publicação de nova data.
- 17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº

8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a

ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas,

quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de

Ribeirão dos Índios/SP, à Rua Eugênio Volpe, nº 250, centro, Fone (18) 3261 6256 das

08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (Brasília).

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com

assessoramento da Equipe de Apoio, Departamento Jurídico com base na legislação

vigente.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19. DO FORO** 

19.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio - SP, como o

único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento

e seu objeto.

20. ANEXOS DO EDITAL



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### 20.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I.Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V.Modelo de Proposta;
- VI. Modelo de Procuração para Credenciamento; e,
- VII.Minuta do contrato.

Ribeirão dos Índios, 06 de fevereiro de 2023

**JOSÉ AMAURI LENZONI** 

**Prefeito Municipal** 



Especificação técnica:

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### **ANEXO I**

## DESCRIÇÃO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KILÔMETRO.

Um veículo zero kilômetro, com os seguintes itens:

- Ano/modelo no mínimo 2023;
- Pintura sólida cor branca;
- No mínimo 04 portas;
- Bi combustível (álcool/gasolina);
- Motor no mínimo 1.0;
- Direção elétrica;
- Transmissão manual com no mínimo 5 velocidades;
- Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteira;
- Travas elétricas nas 4 portas;
- Ar condicionado;
- Alarme anti furto com comando remoto;
- Capacidade para no mínimo 5 passageiros já incluído o motorista;
- Jogo de tapetes;
- Air bags no mínimo frontais e laterais (no mínimo bancos dianteiros);
- Rodas no mínimo aro 14;
- Auto falantes no mínimo 02(dois):



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- Controle de estabilidade e controle de tração;
- Espelhos retrovisores externos na cor do veículo;
- Para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo;
- Sistema de freios ABS;
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com ajuste de altura;
- Cintos de segurança no mínimo dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Capacidade porta malas no mínimo 300(trezentos) litros.
- Garantia de fábrica.
  - A entrega deverá ser feita no prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de recebimento da solicitação do departamento interessado.
  - Não poderá haver custo para entrega do veículo na sede da Prefeitura de Ribeirão dos Índios.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP, 06 de fevereiro de 2023.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### **ANEXO II**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob nº. (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), por intermédio do seu representante ou
procurador, Senhor (a). (), portador (a) do RG. n°. (
-), DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão Presencial nº 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos
Índios, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação em licitação no
Município de Ribeirão dos Índios.  Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e
criminal por eventual falsidade.
Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### **ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

# ESSE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO SOMENTE POR EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO ME/EPP/MEI

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (), inscrita no CNPJ sob nº.
(), na cidade de ()
Estado (), é microempresa ou empresa de pequeno porte ou
microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do <i>Pregão Presencial n°. 002/2023</i> realizado pela Prefeitura
Municipal de Ribeirão dos Índios.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### **ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Local e data.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-3

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### ANEXO V

(Modelo de proposta)

#### PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Razão social:	
CNPJ:	_ Insc. Est.:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone: E-mail:	
À Prefeitura Municipal de Ribeirão dos	Índios,
Vimos através desta, apr	esentar proposta comercial referente ao <i>Pregão</i>
Presencial nº 002/2023, cujo objeto	é AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO
KILÔMETRO, conforme Anexo I, nos	termos seguintes:
PREÇO DO VEÍCULO R\$ XXX(	XXX)
DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPL	ETA DO VEÍCULO OFERTADO: XXX

No preço ofertado está incluído além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento objeto desta licitação;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro que o veículo apresentado na presente licitação está em conformidade com as normas e especificações deste edital.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;


(nome e assinatura do representante legal da empresa)



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### **ANEXO VI**

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

# **PROCURAÇÃO**

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob $n^{\circ}$ (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), neste ato representada pelo(s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,
seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP, praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade de <i>Pregão Presencial nº</i> .
002/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda,
poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos
ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, assinar todo e qualquer
documento em nome da empresa, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

	, , , , , ,		
Nome e n	iúmero da id	entidade do	declarante

Local e data.

(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

#### **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente CONTRATO, onde de um lado a Fazenda Pública do Município de				
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, inscrita no CNPJ nº 01.552.221/0001-35 com sede na Rua				
Eugênio Volpe, nº. 250 - Centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - SP, neste ato				
representado pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor José AMAURI LENZONI,				
brasileiro, casado,, portador da cédula de identidade RG nº				
SSP/SP e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº,				
centro, na cidade de SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro				
lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua,				
nº, bairro, município de SP, neste ato representada pelo				
seu sócio, o Senhor, portador do RG nº SSP/SP, e do CPF nº				
, adjudicatário do PREGÃO PRESENCIAL № XXXX, doravante denominada				
CONTRATADA, resolvem celebrar contrato, com integral observância da Lei Federal				
nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos				
termos e condições das cláusulas a seguir expostas:				

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KILÔMETRO, conforme especificação técnica prevista no Anexo I.



Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

# DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de xxxx (xxxxx) dias, a contar da data de recebimento da solicitação feita pela Prefeitura e entregue na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios na Rua Eugênio Volpe, nº. 250 - Centro -Ribeirão dos Índios - SP.

#### PARAGRÁFO ÚNICO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **DO PREÇO**

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo veículo R\$ -----(-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte:

#### 

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da CLÁUSULA TERCEIRA inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

a **CONTRATANTE**.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após a entrega do veículo, da seguinte forma: efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Chefe de Departamento de Compras da Municipalidade.

#### **DO REAJUSTE**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O preço é fixo e irreajustável.

#### **DO PRAZO**

## **CLÁUSULA SEXTA**

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de xxxxxxxxx meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### DA RESCISÃO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega do veículo, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- Atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- Não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- A) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- B) Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
- C) A rescisão contratual sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato para o licitante.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### PARAGRÁFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <u>pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</u> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE

respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no

prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando

ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as

condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DA CONTRATANTE** 

Efetuar o pagamento a contratada desde esta cumpra as obrigações previstas neste

contrato, anexos e edital;

Fornecer documentos e informações a contratada necessários ao cumprimento deste

ajuste.

DA CONTRATADA

Fornecer o veículo no prazo de xxxxxxxxxxx dias a contar do recebimento do pedido de

entrega feito pela prefeitura, conforme exige este contrato e o edital;

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Obedecer aos prazos;

Prestar os esclarecimentos necessários;

Fornecer a nota fiscal;

Fornecer um produto respeitando os padrões de qualidade;

Dar garantia do veículo de no mínimo 12(doze) meses, contados da venda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste

instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão Presencial nº. xxxx, como se aqui

estivessem transcritos.

Aplica-se ao presente contrato todas as disposições das Leis Federais nºs. 10520/02 e

8666/93, principalmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por

escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência

o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio – SP, como o único

capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de

preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: <a href="mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br">pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br</a> – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190 PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, xxxxxxxxxxx

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL
Xxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1		
_		